



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 8º andar - CEP: 70054-906 - Brasília, Distrito Federal
Gabinete: Telefone: (0**61) 2030-1574

DECISÃO Nº 3/2021/GM/MC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 58000.107005/2017-07 e no PARECER Nº 00069/2021/CONJURMC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho do Consultor Jurídico, decide:

a) Converter a exoneração de Bruno Henrique Lins Duarte, matrícula SIAPE nº 253 [REDACTED] do cargo Diretor do Departamento de Gestão Interna, código DAS 101.5, efetivada pela Portaria nº 1.046, de 19 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 22 de junho de 2015, em DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, com fundamento no art. 117, inciso IX, por força do art. 132, inciso XIII, c/c o art. 135, caput e parágrafo único, e com os efeitos do art. 137, todos da Lei nº 8.112, de 1990, por ter praticado a seguinte infração administrativa: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

b) Converter a exoneração de Denis de Oliveira Braga, matrícula SIAPE nº 173 [REDACTED] do cargo de Chefe de Divisão da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Departamento de Gestão Interna da Secretaria Executiva, código DAS 101.2, efetivada pela Portaria nº 35, de 10 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 11 de fevereiro de 2016, em DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, com fundamento no art. 117, inciso IX, por força do art. 132, inciso XIII, c/c o art. 135, caput e parágrafo único, e com os efeitos do art. 137, todos da Lei nº 8.112, de 1990, por ter praticado a seguinte infração administrativa: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

c) Converter a exoneração de Fábio de Castro Patrício, matrícula SIAPE nº 111 [REDACTED] do cargo de Diretor do Departamento de Gestão Interna, código DAS 101.5, efetivada pela Portaria nº 1.577, de 25 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2015, em DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, com fundamento no art. 117, inciso IX, por força do art. 132, inciso XIII, c/c o art. 135, caput e parágrafo único, e com os efeitos do art. 137, todos da Lei nº 8.112, de 1990, por ter praticado a seguinte infração administrativa: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

d) Arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar quanto aos demais indiciados, em decorrência da prescrição, conforme estabelece o art. 142, inciso II, observando-se que não deve ser aplicado o disposto no art. 170 da Lei nº 8.112/90, conforme o Parecer nº 005/2016/CGU/AGU;

e) Recomendar à Corregedoria-Geral do Ministério da Cidadania o envio de cópia dos autos à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do Decreto nº 3.781, de 2001, e ao Ministério Público Federal, bem como cópias do Relatório Final da Comissão, deste Parecer Jurídico e da Decisão à Controladoria-Geral da União – CGU, nos termos do art. 5º, inciso VI, do Decreto nº 5.480, de 2005;

f) Recomendar à Corregedoria-Geral do Ministério da Cidadania a remessa de cópia dos autos ao Departamento de Polícia Federal, em resposta ao Ofício nº 1134/2020 – DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/DF (SEI 8662090);

g) Recomendar a instauração de tomada de contas especial, conforme item 124 do Relatório Final;

h) Recomendar à Corregedoria-Geral do Ministério da Cidadania a remessa de cópia dos autos à Procuradoria-Geral da União, conforme item 125 do Relatório Final; e

i) Recomendar à Corregedoria-Geral do Ministério da Cidadania o envio de Ofício ao Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, com cópias da Decisão Ministerial e das Portarias, dando ciência das penalidades aplicadas, em atenção ao que dispõe o artigo 1º, inciso I, alínea "o", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio 1990, com a redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010.

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO



Documento assinado eletronicamente por **João Inácio Ribeiro Roma Neto, Ministro de Estado da Cidadania**, em 24/05/2021, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **9940274** e o código CRC **4DC464CB**.